

# Edital 24/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	UASG	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
24/2025	158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	PRISCILLA KARINE SANTOS CORREA	06/05/2025 17:03 (v 3.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	64/2025	23463.000439/2024-76

## 1. Do objeto

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025

(Processo Administrativo nº 23463.000439/2024-76)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, por meio da Diretoria de Licitações, sediada na Rua Dom José Thomaz, nº 194 - Bairro São José, Aracaju -SE, CEP 49015-090, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, realizará licitação, para registro de preços na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de, acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 22/05/2025**

**Horário: 09:00h**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

**Critério de Julgamento: Menor preço por item**

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição de de materiais e equipamentos de Áudio, vídeo, foto e modelagem, para atender ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3. O uso do Sistema de Registro de Preços para essa contratação está fundamentado nos incisos V do art. 3º, do Dec. 11.462, de 31 de março de 2023, visto que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**

**1.4. Havendo divergências entre as especificações descritas neste instrumento e o sistema Comprasnet, prevalecerão as deste Edital.**

**1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, por não haver meios de definir claramente os aspectos quantitativos do item 2, que trata do fornecimento de materiais, o qual será executado conforme demanda do IFS.**

**1.6. O objeto da contratação NÃO consta no Catálogo Eletrônico de Padronização (<https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-elettronico-de-padronizacao/itens-padronizados>).**

## **2. Do registro de preços**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**2.1.1. A justificativa para a adesão por órgãos não participantes a este registro de preços vincula-se ao fato de que, a autorização do pedido está atrelada a uma análise prévia de vantajosidade desta ata mediante pesquisa regulamentada por Instrução Normativa, estando o órgão solicitante comprometido em aceitar tais termos.**

## **3. Da participação na licitação**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os **itens, exceto 27, 29, 30, 32, 33, 37, 38, 39, 46, 55, 62, 63, 67, 72, 76, 77, 79, 85, 86 e 98** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº. 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. (SUPRESSÃO - Não se aplica projeto básico) ~~O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.~~

3.12. (SUPRESSÃO - Não se aplica projeto básico) ~~Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.~~

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. (SUPRESSÃO - Não se aplica) Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. **nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;**

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. (SUPRESSÃO - Não se aplica) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. Do preenchimento da proposta

### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada;

5.1.5. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo previsto na tabela do item 1.1. do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. (SUPRESSÃO)

5.8. (SUPRESSÃO)

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. (SUPRESSÃO - Não se aplica) ~~Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.~~

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. (SUPRESSÃO - não se trata de licitação em grupo) ~~Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.~~

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. Da fase de julgamento

### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3 /2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

### 7.4. (SUPRESSÃO)

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME /EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

**7.5.1 A verificação a que se refere o caput, será realizada mediante consulta de contratos públicos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.**

**7.5.1.1. os valores somados dos contratos firmados com a administração pública no ano calendário não podem ultrapassar:**

**I - Microempreendedor Individual (MEI): até R\$ 81 mil por ano.**

**II - Microempresa (ME): até R\$ 360 mil por ano.**

**III - Empresa de Pequeno Porte (EPP): até R\$ 4,8 milhões por ano.**

**7.5.1.2. a Declaração de Contratos Firmados com a Administração Pública deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços, quando da convocação de anexo.**

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

- 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3. apresentar preços inexistíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexistibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexistibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. (SUPRESSÃO - Não se trata de obra de engenharia) ~~Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte~~

7.11. Se houver indícios de inexistibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. (SUPRESSÃO - Não se trata de obra de engenharia)

7.13. (SUPRESSÃO - Não se aplica software)

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. (SUPRESSÃO - Não se aplica amostra)

7.16. (SUPRESSÃO - Não se aplica amostra) ~~Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.~~

7.17. (SUPRESSÃO - Não se aplica amostra) ~~Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

7.18. (SUPRESSÃO - Não se aplica amostra) ~~No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.~~

7.19. (SUPRESSÃO - Não se aplica amostra) ~~Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.~~

## 8. Da fase da habilitação

### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão encaminhados, exclusivamente por meio do sistema.**

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. (SUPRESSÃO - *Não se aplica planilha de custos*)

8.10. (SUPRESSÃO)

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3 /2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **até duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. Da ata de registro de preços

### 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dia úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. Da formação do cadastro de reserva

### 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto c/ preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. Dos recursos

### 11.1. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos.**

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insusceptíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico o <https://sei.ifs.edu.br/> .

## 12. Das infrações administrativas e sanções

### 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento**

### **13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br) com cópia para [priscilla.correa@ifs.edu.br](mailto:priscilla.correa@ifs.edu.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14. Das disposições gerais

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

#### 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

##### 14.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Planilha de Itens

##### 14.11.1.2. Apêndice II do Anexo I – Planilha de Quantitativos Mínimos e Máximos;

##### 14.11.1.3. Estudo Técnico Preliminar;

#### 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

#### 14.11.3. ANEXO III - Documentos comprobatórios da pesquisa de Preços.

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PRISCILLA KARINE SANTOS CORREA**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 06/05/2025 às 17:03:24.

# Termo de Referência 2/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	UASG 2/2025	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
	152426-INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE CAMPUS ESTANCIA	PRISCILLA KARINE SANTOS CORREA	08/05/2025 11:34 (v 7.0)
<b>Status</b>	<b>ASSINADO</b>		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	64/2025	23463.000439/2024-76

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC**

### LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE

(Processo Administrativo nº**23463.000439/2024-76**)

### TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos de Áudio, vídeo, foto e modelagem, necessários para a montagem dos Laboratório multiuso de Audiovisual e de modelagem gráfica para atender ao Instituto Federal de Sergipe, conforme planos de trabalhos das emendas parlamentares disponibilizada para ambos os Campus, nos termos da PLANILHA DISPONIBILIZADA EM ANEXO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 **A tabela com a descrição e quantidades dos itens está presente no anexo deste Termo de referência** e Estudo Preliminar

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata SRP., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.7. Havendo divergências entre as especificações dos itens descritas neste instrumento e o sistema Comprasnet, prevalecerão as deste Termo de Referência.**

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10728444000100-0-000002/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
- III) Id do item no PCA: 980 a 999
- IV) Classe/Grupo: 6730 - EQUIPAMENTO PARA PROJEÇÃO FOTOGRÁFICA / 6710 - CÂMARAS CINEMATOGRÁFICAS / 6760 - EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO E ACESSÓRIOS / 6210 - APARELHOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA DE USO INTERNO E EXTERNO / 5835 - EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE SOM / 7040 - EQUIPAMENTOS DE ENTRADA DE DADOS
- V) Identificador da Futura Contratação: 158134-64/2025

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### ***Sustentabilidade:***

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.1.2. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

## Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, itens:

4.2.1 - Itens 12 que irá complementar o sistema de fotografia já existente nos campi com câmeras Cannon, por essa razão precisar ser exatamente o modelo descrito para que haja compatibilidade .

4.2.2 - Itens 13 que irá complementar o sistema de fotografia já existente nos campi com câmeras Nikon, por essa razão precisar ser exatamente o modelo descrito para que haja compatibilidade .

4.2.3 - Itens 14 que irá complementar o sistema de fotografia já existente nos campi com câmeras Blackmagic, por essa razão precisar ser exatamente o modelo descrito para que haja compatibilidade .

4.2.4 - Itens 117 irá complementar um sistema de sonorização já existente na instituição, por essa razão precisar ser exatamente o modelo descrito para que haja compatibilidade Modelo: Behringer Wing Rack

4.2.4 - Itens 118 irá complementar um sistema de sonorização já existente na instituição, por essa razão precisar ser exatamente o modelo descrito para que haja compatibilidade Modelo: Subwoofer Attack VRS1810A.

## Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Supressão (não há necessidade de vedação de marca ou produto). ~~Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº 23463.000439/2024-76, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas.~~

## Da exigência de amostra

4.4. Supressão (não há necessidade de amostra dos produto). ~~Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

***4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:***

***4.5.1. [...],***

***4.5.2. [...], e***

***4.5.3. [...].***

***4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço [indicar o endereço], no prazo limite de [indicar o prazo], sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.***

~~4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

~~4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

~~4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~4.9.1. Itens (...): .....~~

~~4.9.2. Itens (...): .....~~

~~4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

~~4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de XX (xxxx) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso. [A4]~~

#### ~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.15. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato. [A5]~~

#### **Subcontratação**

**4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

#### **Garantia da contratação[A8]**

**4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.**

#### **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

**4.18. Supressão (a grande maioria dos itens já serão exclusivos para ME EPP) Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

**Margem de Preferência:**

~~4.42. Supressao ( Não se trata de item manufaturado) O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência ..... [normal] OU [adicional] de ..... %, prevista no Decreto n.º ..... , conforme disposto na Resolução n.º ..... da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por[A13] se tratar de ..... [bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras] OU [bens reciclados, recicáveis ou biodegradáveis].~~

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) após o envio da nota de empenho, de acordo com a demanda do contratante no prazo de vigência da ATA SRP (sistema de Registro de Preços) e nas quantidades máximas e mínimas conforme tabela do item 1.1.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

**5.2.1. IFS – Reitoria: Rua Dom José Thomaz, 194 - São José/ Aracaju- SE, CEP: 49015-090 / Telefone: (79) 3711-1436;**

**5.2.2. IFS – Campus Aracaju: Avenida Engº Gentil Tavares da Mota, nº 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju- SE/CEP: 49055-260/ Telefone: (79) 3711-3254;**

**5.2.3. IFS – Campus Estância: Rua Café Filho, nº 260, Bairro Cidade Nova, Estância- SE/ CEP: 49200-000/ Telefone:(79) 3711-3291;**

**5.2.4. IFS - Campus Glória: Rodovia Juscelino Kubitschek, s/n, Parque de Exposições João de Oliveira Dantas,Nossa Senhora da Glória- SE/ CEP: 49680-000/ Telefone: (79) 3711-3295;**

**5.2.5. IFS – Campus Itabaiana: Avenida Padre Airton Gonçalves Junior, nº 1140, Bairro São Cristóvão, Itabaiana- SE/ CEP: 49500-543/ Telefone: (79) 3711-3293;**

**5.2.6. IFS - Campus Lagarto: Rodovia Lourival Batista, s/n, Povoado Carro Quebrado, Lagarto- SE/ CEP: 49400-000/ Telefone: (79) 3321-1500;**

**5.2.7. IFS – Campus Propriá: Rua Rotary, nº 330, Bairro Centro, Propriá- SE/ CEP: 49900-000/ Telefone: (79) 3711-3274;**

**5.2.8. IFS – Campus São Cristóvão: Rodovia BR-101, Km 96, Povoado Quissamã, São Cristóvão- SE/ CEP: 49100-000/ Telefone: (79) 3711-3050;**

**5.2.9. IFS – Campus Socorro: Av. Perimetral B, s/n, Conj. Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro- SE/ CEP:49160-000/ Telefone (79) 3711-3265;**

**5.2.10. IFS – Tobias Barreto: Rodovia Antônio Carlos Valadares, s/n, Bairro Irmã Dulce, Tobias Barreto- SE/CEP: 49300-000/ Telefone: (79) 3711- 3285;**

**5.2.11. IFS – Poço Redondo: Rodovia 206, s/n, Poço Redondo- SE/ CEP: 48.810-000/ Telefone: (79) 99937-3159.**

Rua João Café Filho, número 264, bairro Cidade Nova, Campus Estância 49200-000

## Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.1.1. Para todos os itens o contrato será substituído por instrumento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço), conforme art.95, II, da Lei no 14.133/2021 por se tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.**

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. (SUPRESSÃO - Os demais itens atendem ao demandado) ~~Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas.~~

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias*

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A2]*

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a **nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## **Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1.o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20.1. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

8.20.2. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

8.21.1. Será utilizado o IPCA, que é a própria inflação, por não haver um índice setorial específico para o objeto em questão, além de se tratar da aquisição de bens. Ademais, o IPCA reflete as variações dos preços finais de venda, se adequando a este modelo que inclui apenas o fornecimento do produto.

### **Forma de pagamento**

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.****8.24.1. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.**

**8.24.2. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.**

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

8.27. Supressão (não haverá antecipação do pagamento). ~~A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

### **Cessão de crédito**

8.28 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.29. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.30. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum

aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

#### **Reajuste**

8.34. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/10/2024.

8.35. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A15] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.35.1. Será adotado como índice de reajuste de preços o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE devido à ausência de índice específico ou setorial para o objeto da contratação.**

8.36. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.37. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.38. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.39. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.40. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.41. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

#### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. *Supressão (não há necessidade de autorização para o exercício da atividade). Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei /Decreto) nº ..... [A6]*

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

- 9.23. supressão (não há necessidade de qualificação econômico-financeira) ~~Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;~~
- 9.24. ~~certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;~~
- 9.25. ~~balance patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).~~
- 9.26. ~~Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;~~
- 9.27. ~~Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.~~
- 9.28. ~~Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LC), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **[capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo]** de .....% [até 10%] do **[valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente]**.~~
- 9.29. ~~As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.~~
- 9.30. ***O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.***

#### Qualificação Técnica

- 9.31. Supressão (não há necessidade de registro de inscrição) ~~Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente .....(escrever por extenso, se for o caso), em plena validade;~~

~~9.31.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~

9.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1. Conter CNPJ e Razão Social do contratante e contratado;

9.32.1.2. Estar assinado pelo contratado;

9.32.1.3. Quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas dos itens objeto da licitação.

9.32.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.[A16]

9.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.[A17]

9.32.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

~~9.33. Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....~~

## **Disposições gerais sobre habilitação**

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 7.529.850,10 (sete milhões, quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e dízentavo)**, conforme custos unitários apostos nas planilhas em anexo a este TR.

~~10.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$...~~

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 152426

II) Fonte de Recursos: 000;

III) Programa de Trabalho: 20RG - REESTRUTURACAO E MODERNIZACAO DAS INSTITUICOES DA REDE FEDERAL; IV) Elemento de Despesa: 449052;

V) Plano Interno: VOINVNO100N;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

## 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

### ANEXO I

#### Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

*(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)*

### FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, que será a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

## 14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

## 15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

### 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Supressão (não se trata de mão de obra). ~~Atocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência,~~

4.1.18. Supressão (não se trata de mão de obra). ~~Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual,~~

4.1.19. Supressão (não se trata de mão de obra). ~~Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.~~

4.1.20. Supressão (não se trata de mão de obra). ~~Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.~~

4.1.21. Supressão (não se trata de mão de obra). ~~Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.~~ [A4]

4.1.22. Supressão (não se trata de mão de obra). ~~Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.~~ [A5]

4.1.23. Supressão (não se trata de mão de obra). ~~Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados,~~

4.1.24. Supressão (não se trata de mão de obra). ~~Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;~~

4.1.25. Supressão (não se trata de mão de obra). ~~Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;~~

4.1.26. Supressão (não se trata de mão de obra). ~~Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.~~

## 17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

### 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. [A1]

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **18. 6. DOS CASOS OMISSOS**

### **6. DOS CASOS OMISSOS**

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **19. 7. ALTERAÇÕES**

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

19.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 20. 8. FORO

8.1. SUPRESSÃO (não se trata de serviço com contrato) ~~Fica definido o Foro da Justiça Federal em ..... Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

## 21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

### ANEXO II

#### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome e *Cargo do Representante Legal*)

## 22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Requisitante - ASCOM Estância

**LUZILEIDE SILVA DOS SANTOS**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/05/2025 às 11:34:13.

Despacho: Requisitante - DG Estância

**SONIA PINTO DE ALBUQUERQUE MELO**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/05/2025 às 11:15:51.

## **Lista de Anexos**

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PLANILHA\_MIN.MAX.pdf (395.53 KB)
- Anexo II - PLANILHA\_TR\_ITENS.pdf (345.18 KB)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

PREGÃO 90026/2025

Às 12:29 horas do dia 24 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, RUTH SALES GAMA DE ANDRADE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23463.000439/2024, Pregão nº 90026/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SE
Objeto da compra:	Aquisição de materiais e equipamentos de Audio, video, foto e modelagem, necessários para a montagem dos Laboratório multiuso de Audiovisual e de modelagem para o Instituto Federal de Sergipe.		
Entrega de propostas:	De 09/05/2025 às 08:00 até 22/05/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 22/05/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/05/2025 às 09:00:07	A sessão pública está aberta. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00 e entre 14:00 e 16:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/05/2025 às 16:26:25	LICITANTES, INFORMAMOS QUE, APÓS A FINALIZAÇÃO DO ITEM EM ANDAMENTO, A SESSÃO SERÁ DUSPENSA AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA, COM RETORNO AMANHÃ, ÀS 9H
Sistema	23/05/2025 às 12:22:08	INFORMAMOS QUE O SISTEMA RETORNARÁ COM A SESSÃO DE LANCES ÀS 14H
Sistema	23/05/2025 às 12:25:15	APÓS O ENCERRAMENTO DOS ITENS ABERTOS, DE FORMA AUTOMÁTICA
Sistema	23/05/2025 às 16:02:23	INFORMAMOS QUE, APÓS A FINALIZAÇÃO DOS LANCES DOS ITENS JÁ ABERTOS, A SESSÃO FICA AUTOMATICAMENTE SUSPENSA, COM RETORNO NA SEGUNDA 9H (26/05)
Sistema	26/05/2025 às 12:18:25	INFORMAMOS QUE A SESSÃO FICARÁ SUSPENSA AUTOMATICAMENTE AOPÓS FINALIZAÇÃO DOS ITENS JÁ ABERTOS, COM RETORNO HOJE (26/05) ÀS 14H
Sistema	26/05/2025 às 16:18:25	INFORMAMOS QUE A SESSÃO FICARÁ SUSPENSA AUTOMATICAMENTE APÓS FINALIZAÇÃO DOS ITENS JÁ ABERTOS, COM RETORNO AMANHÃ (27/05) ÀS 9H
Sistema	27/05/2025 às 12:01:07	INFORMAMOS QUE A SESSÃO FICARÁ SUSPENSA AUTOMATICAMENTE APÓS FINALIZAÇÃO DOS ITENS JÁ ABERTOS, COM RETORNO HOJE (27/05) ÀS 14H
Sistema	27/05/2025 às 16:04:06	INFORMAMOS QUE A SESSÃO SERÁ SUSPENSA AUTOMATICAMENTE APÓS A FINALIZAÇÃO DOS ITENS ABERTOS. RETORNAREMOS AMANHÃ (28/05) COM A SULICITAÇÃO DAS PROPOSTAS. ESTEJAM CONECTADOS!
Sistema	28/05/2025 às 09:00:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	28/05/2025 às 09:03:58	Bom dia, licitantes.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/05/2025 às 09:06:04	Como o sistema fechou com 2 itens ainda em andamento, só tivemos acesso à lista de fornecedores agora quando reabriu automaticamente. Dessa forma, suspenderemos novamente para análise dos itens por fornecedores e consulta ao PNCP conforme item no edital referente aos contratos firmados com a administração pública:
Sistema	28/05/2025 às 09:06:29	7.5.1: A VERIFICAÇÃO A QUE SE REFERE O CAPUT, SERÁ REALIZADA MEDIANTE CONSULTA DE CONTRATOS PÚBLICOS FIRMADOS EM 2025 NO PORTAL DE CONTRATÇÕES PÚBLICAS - PNCP
Sistema	28/05/2025 às 09:06:38	7.5.1.1: OS VALORES SOMADOS DOS CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ANO CALENDÁRIO NÃO DEVE ULTRAPASSAR:
Sistema	28/05/2025 às 09:07:10	I- MEI: ATÉ R\$ 81 MIL POR ANO; II - ME: ATÉ R\$360 MIL POR ANO; III - EPP: ATÉ R\$ 4,8MILHÕES POR ANO
Sistema	28/05/2025 às 09:07:42	Retornaremos hoje (28/05) às 13:30
Sistema	28/05/2025 às 09:07:59	Solicitamos que estejam on line para a solicitação das propostas
Sistema	28/05/2025 às 13:39:13	Boa tarde, licitantes.
Sistema	28/05/2025 às 13:39:20	Obrigada por aguardarem
Sistema	28/05/2025 às 13:41:22	Informamos que foi realizada com êxito a verificação quanto ao que consta em edital quanto aos contratos firmados no ano-calendário. Sem desclassificações.
Sistema	28/05/2025 às 13:41:34	Daremos início ao chamamento por propostas
Sistema	28/05/2025 às 13:49:13	<b>INFORMES QUANTO AO ENVIO DE PROPOSTAS:</b> - Informamos que iremos abrir anexo apenas em 1 item, devendo o licitante enviar proposta referente a todos os itens em que estiver como vencedor no momento; - Solicitamos que, caso haja possibilidade de aceite da negociação, que a proposta já venha com o valor atual; - Solicitamos também que, juntamente da proposta, seja enviado folder, catálogo ou ficha técnica para melhor análise da equipe requisitante.
Sistema	28/05/2025 às 14:21:41	<b>RETIFICAMOS A SOLICIT5AÇÃO ANTERIOR: REFERENTE AOS ITENS 36 E 38</b>
Sistema	28/05/2025 às 15:15:52	Boa tarde. Quanto ao questionamento referente à habilitação, caso já tenham de fácil acesso, podem incluir no anexo. Não é obrigatório, mas facilita, caso a proposta seja aceita pela equipe requisitante.
Sistema	28/05/2025 às 15:18:39	Neste momento, a convocação realizada foi para a proposta reformulada, mas caso a habilitação tenha sido enviada de acordo com o edital, não será necessário solicitar posteriormente
Sistema	28/05/2025 às 15:51:37	<b>IMPORTANTE: AOS LICITANTES QUE PROPUSERAM VALORES ACIMA DO ESTIMADO NOS ITENS EM QUE VENCERAM, SOLICITAMOS NEGOCIAÇÃO INDIVIDUAL PARA DENTRO DO ESTIMADO. FAVOR RESPONDEREM NO CAMPO NEGOCIAÇÃO E ENVIarem PROPOSTA JÁ COM VALOR ATUALIZADO.</b>
Sistema	28/05/2025 às 15:52:17	<b>PROPOSTA ESTA, COMO JÁ SOLICITADO, CONTENDO TODOS OS SEUS ITENS E ACOMPANHADA DE FOLDER, FICHA TÉCNICA E CATÁLOGO PARA MELHOR AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA</b>
Sistema	28/05/2025 às 16:11:58	<b>INFORMAMOS QUE OS PRAZOS QUE ESTÃO CORRENDO, SERÃO ATENDIDOS. A SESSÃO FICA SUSPENSA, COM RETORNO AMANHÃ (29/09) ÀS 8H. AS SOLICITAÇÕES DE PRORROGAÇÃO SOLICITADAS AINDA DENTRO DO PRAZO PARA ENVIO DO ANEXO, SERÃO CONCEDIDAS ASSIM QUE REABRIRMOS</b>
Sistema	29/05/2025 às 08:01:09	Bom dia, licitantes,
Sistema	29/05/2025 às 08:01:36	Retornamos com o julgamento de propostas e as concessões de prorrogações
Sistema	29/05/2025 às 08:14:50	Solicitamos que continuem conectados
Sistema	29/05/2025 às 09:10:42	<b>IREMOS INICIAR NOVA CONVOCAÇÃO. SOLICITAMOS QUE FIQUEM ATENTOS PARA OS INFORMES:</b>

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/05/2025 às 09:11:16	<ul style="list-style-type: none"> <li>- As propostas devem ser enviadas contendo todos os itens para que seja uma única proposta final;</li> <li>- Ratificamos a necessidade de envio de catálogo, folder ou ficha técnica para melhor análise da equipe requisitante no que se refere às características solicitadas na lista de itens do TR;</li> <li>- Lembramos que propostas não enviadas dentro do prazo e sem solicitação de prorrogação deste prazo estipulado, serão desclassificadas, conforme edital.</li> </ul>
Sistema	29/05/2025 às 09:38:20	INFORME: No caso de fornecedor que já tenha enviado os catálogos dos itens solicitados em outra chamada, ratifico que basta envio do catálogo dos itens solicitados posteriormente, mas A PROPOSTA DEVE CONTER TODOS OS ITENS
Sistema	29/05/2025 às 10:59:03	Ratificamos a informação de que a proposta final sempre deve conter todos os itens. Os solicitados no momento e os anteriormente enviados em outra chamada.
Sistema	29/05/2025 às 11:53:54	INFORMAMOS QUE OS PRAZOS JÁ ABERTOS PERMANECEM VÁLIDOS. A SESSÃO FICA SUSPENSA, COM RETORNO HOJE (29/05) ÀS 14H. CASO ALGUM LICITANTE SOLICITE PRORROGAÇÃO AINDA DENTRO DO SEU PRAZO, CONCEDEREMOS NO RETORNO. QUE ESTEJAM TODOS CONECTADOS
Sistema	29/05/2025 às 14:02:03	Boa tarde, licitante. Retornamos com a fase de Propostas.
Sistema	29/05/2025 às 14:09:35	INFORMAMOS QUE, COM A OBRIGATORIEDADE DE PERMANÊNCIA DE CONEXÃO, A TODO QUESTIONAMENTO REALIZADO NO CHAT, DAREMOS O PRAZO DE ATÉ 10MINUTOS PARA RETORNO, ASSIM COMO NO CASO DE DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)
Sistema	29/05/2025 às 14:55:56	solicitamos que continuem conectados. iremos realizar a consulta referente aos CONTRATOS FIRMADOS EM 2025 de novas empresas ainda não verificadas anteriormente, atendendo ao posto em edital:
Sistema	29/05/2025 às 14:56:20	7.5.1: A VERIFICAÇÃO A QUE SE REFERE O CAPUT, SERÁ REALIZADA MEDIANTE CONSULTA DE CONTRATOS PÚBLICOS FIRMADOS EM 2025 NO PORTAL DE CONTRATÇÕES PÚBLICAS - PNCP
Sistema	29/05/2025 às 15:19:37	VERIFICAÇÕES REFERENTE AOS CONTRATOS FIRMADOS 2025 REALIZADAS. NENHUMA DESCLASSIFICAÇÃO
Sistema	29/05/2025 às 16:26:19	REFERENTE AO ITEM 62, CONSIDERANDO QUE: OS PRÓXIMOS VALORES ESTÃO ALTAMENTE ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO, IREMOS INICIALMENTE REALIZAR A NEGOCIAÇÃO E DAREMOS O PRAZO JÁ ACORDADO DE 10 MINUTOS PARA RESPOSTA. CASO A NEGOCIAÇÃO SEJA ACEITA, CONVOCAREMOS O ANEXO. CASO NÃO RESPONDA DENTRO DO PRAZO, DESCLASSIFICAREMOS E CHAMAREMOS O PRÓXIMO FORNECEDOR.
Sistema	29/05/2025 às 17:02:46	INFORMAMOS QUE OS PRAZOS JÁ ABERTOS CONTINUAM. A SESSÃO FICA SUSPENSA COM RETORNO AMANHÃ (30/05) ÀS 8:30, CASO HAJA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE CHAMAMENTO, QUANDO DO RETORNO, SERÁ CONCEDIDA. AGUARDO TODOS AMANHÃ
Sistema	30/05/2025 às 08:31:46	Bom dia, licitantes. Retomaremos nosso certame
Sistema	30/05/2025 às 09:03:27	INFORMAMOS, MAIS UMA VEZ, QUE REFERENTE AOS ITENS COM VALOR ACIMA DO MÁXIMO ESTIMADO, IREMOS ABRIR NEGOCIAÇÃO JUNTO AOS FORNECEDORES EM CADA ITEM TODOS TERÃO ATÉ 10 MINUTOS PARA RESPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E CHAMAMENTO DO PRÓXIMO FORNECEDOR. LEMBRAMOS QUE, DE ACORDO COM O EDITAL, TODOS PRECISAM ESTAR CONECTADOS DURANTE O CERTAME.
Sistema	30/05/2025 às 09:23:24	Solicitamos que permaneçam conectados
Sistema	30/05/2025 às 11:41:03	INFORMAMOS QUE A SESSÃO FICA SUSPENSA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS PELA EQUIPE REQUISITANTE, COM RETORNO NA PRÓXIMA QUINTA-FEIRA (05/06) ÀS 8:30 COM POSSÍVEIS DILIGÊNCIAS/ NOVAS CONVOCAÇÕES.
Sistema	05/06/2025 às 08:31:06	Bom dia, licitantes. Retornaremos nossa sessão. Solicitamos que permaneçam conectados
Sistema	05/06/2025 às 08:40:59	Após análise da equipe requisitante, seguiremos com as desclassificações necessárias até o momento, com convocação das próximas empresas.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/06/2025 às 08:42:30	RATIFICAMOS NOSSOS INFORMES QUANTO AO ENVIO DE PROPOSTAS: 1) As propostas devem ser enviadas dentro do prazo estipulado na convocação, assinada pelo responsável legal, acompanhada de catálogo/ folder/ ficha técnica do produto.
Sistema	05/06/2025 às 08:43:44	2) No caso de produtos com valor acima do estimado, iremos chamar no chat com prazo de 10 minutos para retorno, sob pena de desclassificação para que possamos abrir negociação e posterior convocação de anexo, caso a negociação seja aceita.
Sistema	05/06/2025 às 11:39:14	INFORMAMOS QUE OS PRAZOS PARA ANEXO/ DILIGÊNCIA JÁ ABERTOS, CONTINUARÃO EM VIGÊNCIA. A SESSÃO FICA SUSPENSA, COM RETORNO HOJE (05/06) ÀS 13:30. CASO HAJA ALGUMA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, ESTA SERÁ CONCEDIDA QUANDO DO NOSSO RETORNO.
Sistema	05/06/2025 às 13:31:28	Boa tarde, licitantes.
Sistema	05/06/2025 às 13:31:48	Concederemos as prorrogações solicitadas dentro do prazo
Sistema	05/06/2025 às 15:52:14	INFORME GERAL: Solicitamos que, quando do envio de proposta referente a mais de um item em um único anexo, informar que assim o fizeram no chat de todos os itens para que não desclassifiquemos sem perceber o envio dentro do prazo.
Sistema	05/06/2025 às 17:14:47	INFORMAMOS QUE O PRAZO PARA ENVIO DE ANEXO QUE ESTÁ ABERTO, CONTINUA COM VIGÊNCIA ATIVA. A SESSÃO FICA SUSPENSA, COM RETORNO AMANHÃ (06/06) ÀS 9h. CASO SEJA SOLICITADO PRAZO PARA PRORROGAÇÃO, AMANHÃ, QUANDO DO RETORNO, CONCEDEREMOS
Sistema	06/06/2025 às 09:01:59	Bom dia, licitantes. Estamos de volta com a fase de convocação de propostas.
Sistema	06/06/2025 às 10:31:08	INFORMAMOS QUE A SESSÃO FICA SUSPENSA A PARTIR DE AGORA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS ENVIADAS PELA EQUIPE REQUISITANTE, COM RETORNO NA PRÓXIMA TERÇA (10/06) ÀS 8:30
Sistema	10/06/2025 às 08:27:17	Bom dia, licitantes.
Sistema	10/06/2025 às 08:30:32	INFORMES 10/06: <ul style="list-style-type: none"> <li>Para melhor análise das propostas, nosso retorno fica marcado para novo horário: 13h de JOYE.</li> <li>Sobre o questionamento referente ao item 33, o sistema permite apenas quando da aceitação da proposta, então com o retorno da equipe requisitante, a gente altera lá, mas as propostas foram enviadas para análise. Não se preocupe.</li> </ul> Até mais tarde.
Sistema	10/06/2025 às 13:01:51	Boa tarde, licitantes. Solicitamos que permaneçam conectados.
Sistema	10/06/2025 às 13:28:48	INFORMAMOS QUE INICIAREMOS A ETAPA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
Sistema	10/06/2025 às 14:46:56	SOLICITAMOS QUE AGUARDEM CONECTADOS
Sistema	10/06/2025 às 15:01:26	INFORMAMOS QUE A EQUIPE REQUISITANTE CONTINUARÁ A ANÁLISE REFERENTE AOS ITENS RESTANTES. SUSPENDEREMOS A SESSÃO, COM RETORNO AMANHÃ (11/06) ÀS 10h
Sistema	11/06/2025 às 10:00:30	Bom dia, Licitantes. Retornamos o certame com o julgamento dos itens restantes.
Sistema	11/06/2025 às 10:39:02	Solicitamos que continuem conectados
Sistema	11/06/2025 às 11:01:25	INFORMAMOS QUE A SESSÃO FICA SUSPENSA PARA ANÁLISE DE PROPOSTA PELA EQUIPE REQUISITANTE, COM RETORNO AMANHÃ (12/06) ÀS 8:30
Sistema	12/06/2025 às 08:30:37	Bom dia, licitantes. Daremos continuidade ao nosso certame com convocação de propostas
Sistema	12/06/2025 às 09:31:53	SOLICITAMOS QUE PERMANEÇAM CONECTADOS. <ul style="list-style-type: none"> <li>Itens com proposta a serem analisadas em andamento com a equipe requisitante;</li> <li>Itens já aceitos em fase de consultas aos sistemas como SICAF e TCU para análise da habilitação;</li> <li>Caso seja necessário, documentações de habilitação serão convocadas.</li> </ul>

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/06/2025 às 10:14:23	INFORMO QUE SOLICITAREMOS ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS QUE NÃO ENVIARAM JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. LEMBRAMOS DA NECESSIDADE DE ENVIO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Sistema	12/06/2025 às 10:27:03	LEMBRAMOS QUE, ASSIM COMO NA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS, AS CONVOCAÇÕES ESTÃO SENDO REALIZADAS EM APENAS 1 ITEM VENCIDO PELA EMPRESA, FAZENDO REFERÊNCIA A TODOS OS ITENS DELA.
Sistema	12/06/2025 às 11:25:54	INFORMAMOS QUE OS PRAZOS QUE ESTÃO ABERTOS PARA ENVIO DE ANEXO, CONTINUAM EM VIGOR. A SESSÃO FICA SUSPENSA, COM RETORNO HOJE (12/06) ÀS 13:30 PARA DRIMOS CONTINUIDADE ÀS CONVOCAÇÕES NECESSÁRIAS
Sistema	12/06/2025 às 13:41:17	Srs. licitantes, boa tarde! Considerando que a empresa B&M TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA solicitou prorrogação antes do fim do prazo, irei neste momento conceder a prorrogação da convocação do anexo.
Sistema	12/06/2025 às 14:49:56	Solicitamos que permaneçam conectados
Sistema	12/06/2025 às 14:58:39	Continuamos em análise das documentações dos sistemas SICAF e TCU quanto à habilitação
Sistema	12/06/2025 às 16:05:30	DENTRO DE 5 MINUTOS IREMOS INICIAR A HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS VERIFICADAS HOJE COM BASE NAS DOCUMENTAÇÕES ENVIADAS, TCU, SITUAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO SICAF.
Sistema	12/06/2025 às 17:23:11	Informamos que os prazos abertos para envio de anexo permanecem válidos. a sessão fica suspensa, com retorno amanhã (13/06) às 14h com continuidade de aceitação de proposta dos itens faltantes e da habilitação
Sistema	13/06/2025 às 14:00:57	BOA TARDE, LICITANTES. DAREMOS CONTINUIDADE AO NOSSO CERTAME
Sistema	13/06/2025 às 15:19:17	SOLICITAMOS QUE PERMANEÇAM CONECTADOS
Sistema	13/06/2025 às 16:09:30	INFORMAMOS QUE O PRAZO PARA ENVIO DE ANEXO PARA OS ITENS COM ANEXO ABERTO CONTINUAM EM VIGÊNCIA. A SESSÃO FICA SUSPENSA, COM RETORNO NA SEGUNDA (16/06) ÀS 10H
Sistema	16/06/2025 às 10:02:47	INFORMAMOS QUE, POR PROBLEMAS TÉCNICOS, MANTEREMOS A SESSÃO SUSPENSA PARA RESOLUÇÃO. RETORNO AMANHÃ (17/06) ÀS 10h
Sistema	17/06/2025 às 10:01:09	Bom dia, licitantes. Retornamos ao nosso certame
Sistema	17/06/2025 às 10:23:51	AGRADECEMOS A TODOS. DAREMOS CONTINUIDADE ACOMPANHANDO OS PRAZOS PARA RECURSO.
Sistema	03/07/2025 às 09:34:42	Bom dia, Senhores licitantes. Após julgamento de recursos, iremos iniciar a convocação de licitantes remanescentes para os itens 30/37 e 48, bem como convocação de catálogo para o item 48.
Sistema	03/07/2025 às 09:35:03	Desculpe, catálogo para o item 29.
Sistema	03/07/2025 às 11:52:00	Prezados, suspenderemos o pregão para almoço. Retornaremos ainda hoje, às 14h, para convocação de nova proposta para o item 48.
Sistema	03/07/2025 às 13:59:23	Boa tarde.
Sistema	03/07/2025 às 15:45:59	Senhores Licitantes, suspenderemos o pregão para análise das propostas. Retornaremos na próxima quarta-feira, dia 09/07/2025, às 09h (horário de Brasília)
Sistema	09/07/2025 às 08:58:35	Prezados, bom dia!
Sistema	09/07/2025 às 09:01:08	Informamos que o setor requisitante não concluiu a análise das propostas, desta forma o pregão continuará suspenso, retornando amanhã, dia 10.07, às 09h (horário de Brasília)
Sistema	10/07/2025 às 09:01:23	Bom dia!
Sistema	10/07/2025 às 09:02:29	Bom dia!
Sistema	10/07/2025 às 11:49:18	Prezados, suspenderemos o Pregão para análise das propostas. Retornaremos na próxima terça, 15/07/2025, às 09h (horário de Brasília)

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/07/2025 às 09:01:32	Bom dia
Sistema	15/07/2025 às 10:15:18	Prezados, suspenderemos o pregão para análise das propostas. Retornaremos quinta, dia 17/07 às 09h.
Sistema	17/07/2025 às 09:12:03	Bom dia
Sistema	17/07/2025 às 10:17:34	Solicitamos que aguardem conectados.
Sistema	17/07/2025 às 12:45:52	Prezados, boa tarde! Vou suspender o Pregão até às 14h de hoje para almoço. Favor ficarem atentos.
Sistema	17/07/2025 às 14:09:56	Boa tarde.
Sistema	17/07/2025 às 15:52:50	Prezados, suspenderemos o pregão para análise. Retornaremos amanhã, dia 18/07, às 08h30.
Sistema	18/07/2025 às 08:34:41	Bom dia, informamos que a análise não foi concluída. Continuaremos suspensos até segunda, dia 21/07, às 09h (horário de Brasília)
Sistema	21/07/2025 às 09:01:32	Bom
Sistema	21/07/2025 às 09:01:37	bom Dia
Sistema	21/07/2025 às 11:17:15	Prezados, suspenderemos a sessão para às 14h de hoje. Fiquem atentos.
Sistema	21/07/2025 às 14:07:08	Boa tarde
Sistema	21/07/2025 às 14:23:09	Prezados, devido a problemas técnicos, suspenderemos a sessão até amanhã às 09h
Sistema	22/07/2025 às 09:02:36	Bom dia

## Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
22/05/2025 às 09:00:07	Abertura da sessão pública
28/05/2025 às 09:00:51	Início da etapa de julgamento de propostas

### Item 34 - Câmera Vídeo De Segurança

Câmera Vídeo De Segurança Tipo Sensor: 1/2.7"~1/2.8", Resolução Horizontal: 1920PX, Resolução Vertical: 1080MPX, Voltagem: 12-24V, Controle Ganho: Taxa De Frames: 1fps~30 Fps, Características Adicionais: Ângulo De Visão: Horizontal 85~92; Vertical: 45~50, Componentes Adicionais: Protocolos Mínimos: Tcp/Ip, Udp, Ipv4, Ipv6, Padrão: Ip Bullet, Interface: Rj45 10/100mbps, Mínimo Onvif: Perfil S,

Quantidade:	92	Valor estimado:	R\$ 400,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 36.800,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.897.\*\*\*-\*9 - RUTH SALES GAMA DE ANDRADE para B&M TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 22.881.920/0001-07, melhor lance: R\$ 186,0000 (unitário) / R\$ 17.112,0000 (total)

### Propostas do Item 34

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3<sup>a</sup> da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.166.877/0001-64 - 20.166.877 LUCIMARA DE FREITAS GUERREIRO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 187,0000 (unitário) R\$ 17.204,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Conforme TR Modelo/versão: Conforme TR Valor proposta: R\$ 399,0000 (unitário) R\$ 36.708,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 92
53.353.511/0001-53 - 53.353.511 ANALIA DE OLIVEIRA SILVA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 1.000.000.000.000,0000 (unitário) R\$ 92.000.000.000.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Nacional Modelo/versão: Nacional Valor proposta: R\$ 1.000.000.000.000,0000 (unitário) R\$ 92.000.000.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 92
22.881.920/0001-07 - B&M TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SE	R\$ 186,0000 (unitário) R\$ 17.112,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: positivo Modelo/versão: positivo Valor proposta: R\$ 400,0000 (unitário) R\$ 36.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 92

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.804.071/0001-88 - ELITE SUL COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 347,9200 (unitário) R\$ 32.008,6400 (total)	-
Marca/Fabricante: Hikvision Modelo/versão: DS-2CD1021G0-COD013 Valor proposta: R\$ 399,9000 (unitário) R\$ 36.790,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 92
52.585.078/0001-19 - L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 254,9900 (unitário) R\$ 23.459,0800 (total)	-
Marca/Fabricante: INTELBRAS Modelo/versão: VIPC 1230 B G2 Valor proposta: R\$ 400,0000 (unitário) R\$ 36.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 92
51.643.485/0001-72 - LUCAS O. SANTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 10.000.000,0000 (unitário) R\$ 920.000.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Nacional Modelo/versão: Nacional Valor proposta: R\$ 10.000.000,0000 (unitário) R\$ 920.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 92
38.387.756/0001-08 - MAXXIMUM CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 255,0000 (unitário) R\$ 23.460,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: HAIZ Modelo/versão: HZ-B28IPC POE Valor proposta: R\$ 400,0000 (unitário) R\$ 36.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 92
45.167.065/0001-64 - NUBIA CARLOS COSTA SILVA 95205829672 Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 189,0000 (unitário) R\$ 17.388,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: INTELBRAS Modelo/versão: CONFORME TERMO DE REFERENCIA Valor proposta: R\$ 400,0000 (unitário) R\$ 36.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 92

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
24.112.017/0001-07 - R&A ELETROELETRONICO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PE		R\$ 296,0000 (unitário) R\$ 27.232,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: INTELBRAS  Modelo/versão: Câmera Vídeo De Segurança - Câmera Vídeo De Segura  Valor proposta: R\$ 400,0000 (unitário) R\$ 36.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 92	
44.307.153/0001-51 - RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ		R\$ 450,0000 (unitário) R\$ 41.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: intelbras  Modelo/versão: intelbras  Valor proposta: R\$ 450,0000 (unitário) R\$ 41.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 92	
26.406.260/0001-55 - SEGCEL - COMERCIO E SERVICOS - LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO		R\$ 399,9900 (unitário) R\$ 36.799,0800 (total)	-
Marca/Fabricante: giga  Modelo/versão: gs0371  Valor proposta: R\$ 399,9900 (unitário) R\$ 36.799,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 92	
52.354.355/0001-82 - SIGRUN TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS		R\$ 220,0000 (unitário) R\$ 20.240,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PRODUTO CFE EDITAL  Modelo/versão: PRODUTO CFE EDITAL  Valor proposta: R\$ 400,0000 (unitário) R\$ 36.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 92	
29.216.954/0001-18 - SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO		R\$ 199.999,0000 (unitário) R\$ 18.399.908,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Câmera Vídeo De Segurança  Modelo/versão: Câmera Vídeo De Segurança  Valor proposta: R\$ 199.999,0000 (unitário) R\$ 18.399.908,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 92	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.806.377/0001-54 - STAR RUM INFORMATICA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: BA	R\$ 279,0000 (unitário) R\$ 25.668,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: INTELBRAS Modelo/versão: VIPC 1230 B Valor proposta: R\$ 400,0000 (unitário) R\$ 36.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 92
49.264.057/0001-97 - T. D. A. S. Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 349,0000 (unitário) R\$ 32.108,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Câmera Modelo/versão: Sensor Valor proposta: R\$ 349,0000 (unitário) R\$ 32.108,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 92
52.546.799/0001-10 - TECHSAM COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R\$ 295,0000 (unitário) R\$ 27.140,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: INTELBRAS Modelo/versão: CAMERA IP VIPC 1230 B G2 Valor proposta: R\$ 400,0000 (unitário) R\$ 36.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 92
09.087.468/0001-30 - TECNO TRADE COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SONORIZACAO LTDA. Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 196,8400 (unitário) R\$ 18.109,2800 (total)	-
Marca/Fabricante: GIGA Modelo/versão: GS0371A Valor proposta: R\$ 400,0000 (unitário) R\$ 36.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 92
41.010.629/0001-08 - VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 190,0000 (unitário) R\$ 17.480,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: INTELBRAS Modelo/versão: VIP 1230 B G5 Valor proposta: R\$ 400,0000 (unitário) R\$ 36.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 92

### Lances do Item 34

Data/hora	Participante	Lance
23/05/2025 às 10:26:53	52.585.078/0001-19	R\$ 348,0000

Data/hora	Participante	Lance
23/05/2025 às 10:26:54	24.112.017/0001-07	R\$ 347,0000
23/05/2025 às 10:26:56	52.585.078/0001-19	R\$ 346,0000
23/05/2025 às 10:26:57	24.112.017/0001-07	R\$ 345,0000
23/05/2025 às 10:26:59	52.585.078/0001-19	R\$ 344,0000
23/05/2025 às 10:27:00	24.112.017/0001-07	R\$ 343,0000
23/05/2025 às 10:27:02	52.585.078/0001-19	R\$ 342,0000
23/05/2025 às 10:27:03	24.112.017/0001-07	R\$ 341,0000
23/05/2025 às 10:27:05	52.585.078/0001-19	R\$ 340,0000
23/05/2025 às 10:27:06	24.112.017/0001-07	R\$ 339,0000
23/05/2025 às 10:27:08	52.585.078/0001-19	R\$ 338,0000
23/05/2025 às 10:27:09	24.112.017/0001-07	R\$ 337,0000
23/05/2025 às 10:27:11	52.585.078/0001-19	R\$ 336,0000
23/05/2025 às 10:27:12	24.112.017/0001-07	R\$ 335,0000
23/05/2025 às 10:27:14	52.585.078/0001-19	R\$ 334,0000
23/05/2025 às 10:27:15	24.112.017/0001-07	R\$ 333,0000
23/05/2025 às 10:27:17	52.585.078/0001-19	R\$ 332,0000
23/05/2025 às 10:27:18	24.112.017/0001-07	R\$ 331,0000
23/05/2025 às 10:27:20	52.585.078/0001-19	R\$ 330,0000
23/05/2025 às 10:27:21	24.112.017/0001-07	R\$ 329,0000
23/05/2025 às 10:27:23	52.585.078/0001-19	R\$ 328,0000
23/05/2025 às 10:27:24	24.112.017/0001-07	R\$ 327,0000
23/05/2025 às 10:27:26	52.585.078/0001-19	R\$ 326,0000
23/05/2025 às 10:27:27	24.112.017/0001-07	R\$ 325,0000
23/05/2025 às 10:27:29	52.585.078/0001-19	R\$ 324,0000
23/05/2025 às 10:27:30	24.112.017/0001-07	R\$ 323,0000
23/05/2025 às 10:27:32	52.585.078/0001-19	R\$ 322,0000
23/05/2025 às 10:27:33	24.112.017/0001-07	R\$ 321,0000
23/05/2025 às 10:27:35	52.585.078/0001-19	R\$ 320,0000
23/05/2025 às 10:27:36	24.112.017/0001-07	R\$ 319,0000
23/05/2025 às 10:27:38	52.585.078/0001-19	R\$ 318,0000
23/05/2025 às 10:27:39	24.112.017/0001-07	R\$ 317,0000
23/05/2025 às 10:27:41	52.585.078/0001-19	R\$ 316,0000
23/05/2025 às 10:27:42	24.112.017/0001-07	R\$ 315,0000
23/05/2025 às 10:27:44	52.585.078/0001-19	R\$ 314,0000

Data/hora	Participante	Lance
23/05/2025 às 10:27:45	24.112.017/0001-07	R\$ 313,0000
23/05/2025 às 10:27:47	52.585.078/0001-19	R\$ 312,0000
23/05/2025 às 10:27:48	24.112.017/0001-07	R\$ 311,0000
23/05/2025 às 10:27:49	52.354.355/0001-82	R\$ 300,0000
23/05/2025 às 10:27:50	52.585.078/0001-19	R\$ 299,0000
23/05/2025 às 10:27:51	24.112.017/0001-07	R\$ 298,0000
23/05/2025 às 10:27:53	52.585.078/0001-19	R\$ 297,0000
23/05/2025 às 10:27:54	24.112.017/0001-07	R\$ 296,0000
23/05/2025 às 10:27:56	52.585.078/0001-19	R\$ 295,0000
23/05/2025 às 10:28:06	52.354.355/0001-82	R\$ 294,0000
23/05/2025 às 10:28:08	52.585.078/0001-19	R\$ 293,0000
23/05/2025 às 10:28:14	52.354.355/0001-82	R\$ 292,0000
23/05/2025 às 10:28:15	52.585.078/0001-19	R\$ 291,0000
23/05/2025 às 10:28:20	52.354.355/0001-82	R\$ 220,0000
23/05/2025 às 10:32:14	09.087.468/0001-30	R\$ 380,0000
23/05/2025 às 10:32:22	09.087.468/0001-30	R\$ 340,0000
23/05/2025 às 10:32:29	09.087.468/0001-30	R\$ 300,0000
23/05/2025 às 10:32:33	09.087.468/0001-30	R\$ 270,0000
23/05/2025 às 10:32:39	52.585.078/0001-19	R\$ 269,9900
23/05/2025 às 10:32:45	09.087.468/0001-30	R\$ 215,0000
23/05/2025 às 10:33:24	41.010.629/0001-08	R\$ 214,0000
23/05/2025 às 10:34:46	22.881.920/0001-07	R\$ 213,0000
23/05/2025 às 10:35:14	52.546.799/0001-10	R\$ 295,0000
23/05/2025 às 10:35:14	51.804.071/0001-88	R\$ 347,9200
23/05/2025 às 10:35:17	45.167.065/0001-64	R\$ 216,0000
23/05/2025 às 10:35:35	34.806.377/0001-54	R\$ 279,0000
23/05/2025 às 10:35:43	41.010.629/0001-08	R\$ 212,0000
23/05/2025 às 10:36:09	22.881.920/0001-07	R\$ 211,0000
23/05/2025 às 10:36:10	41.010.629/0001-08	R\$ 210,0000
23/05/2025 às 10:36:22	22.881.920/0001-07	R\$ 209,0000
23/05/2025 às 10:36:24	41.010.629/0001-08	R\$ 208,0000
23/05/2025 às 10:36:29	22.881.920/0001-07	R\$ 205,0000
23/05/2025 às 10:36:31	41.010.629/0001-08	R\$ 204,0000
23/05/2025 às 10:36:35	22.881.920/0001-07	R\$ 203,0000

Data/hora	Participante	Lance
23/05/2025 às 10:36:37	38.387.756/0001-08	R\$ 278,0000
23/05/2025 às 10:36:37	41.010.629/0001-08	R\$ 202,0000
23/05/2025 às 10:36:42	22.881.920/0001-07	R\$ 201,0000
23/05/2025 às 10:36:42	41.010.629/0001-08	R\$ 200,0000
23/05/2025 às 10:36:51	22.881.920/0001-07	R\$ 199,0000
23/05/2025 às 10:36:51	41.010.629/0001-08	R\$ 198,0000
23/05/2025 às 10:37:27	20.166.877/0001-64	R\$ 200,0000
23/05/2025 às 10:37:50	22.881.920/0001-07	R\$ 197,0000
23/05/2025 às 10:37:51	41.010.629/0001-08	R\$ 196,0000
23/05/2025 às 10:37:57	22.881.920/0001-07	R\$ 195,0000
23/05/2025 às 10:37:58	41.010.629/0001-08	R\$ 194,0000
23/05/2025 às 10:38:03	22.881.920/0001-07	R\$ 193,0000
23/05/2025 às 10:38:05	41.010.629/0001-08	R\$ 192,0000
23/05/2025 às 10:38:10	22.881.920/0001-07	R\$ 190,0000
23/05/2025 às 10:38:14	38.387.756/0001-08	R\$ 268,0000
23/05/2025 às 10:38:17	52.585.078/0001-19	R\$ 267,9900
23/05/2025 às 10:38:46	38.387.756/0001-08	R\$ 267,0000
23/05/2025 às 10:38:48	52.585.078/0001-19	R\$ 266,9900
23/05/2025 às 10:40:04	38.387.756/0001-08	R\$ 266,0000
23/05/2025 às 10:40:08	52.585.078/0001-19	R\$ 265,9900
23/05/2025 às 10:40:29	20.166.877/0001-64	R\$ 189,0000 *
23/05/2025 às 10:40:36	41.010.629/0001-08	R\$ 190,0000
23/05/2025 às 10:40:47	22.881.920/0001-07	R\$ 188,0000
23/05/2025 às 10:41:11	09.087.468/0001-30	R\$ 196,8400
23/05/2025 às 10:41:53	20.166.877/0001-64	R\$ 187,0000
23/05/2025 às 10:42:09	22.881.920/0001-07	R\$ 186,0000
23/05/2025 às 10:44:00	45.167.065/0001-64	R\$ 189,0000
23/05/2025 às 10:45:35	38.387.756/0001-08	R\$ 265,0000
23/05/2025 às 10:45:40	52.585.078/0001-19	R\$ 264,9900
23/05/2025 às 10:46:54	38.387.756/0001-08	R\$ 260,0000
23/05/2025 às 10:47:00	52.585.078/0001-19	R\$ 259,9900
23/05/2025 às 10:48:04	38.387.756/0001-08	R\$ 258,0000
23/05/2025 às 10:48:07	52.585.078/0001-19	R\$ 257,9900
23/05/2025 às 10:49:22	38.387.756/0001-08	R\$ 256,9900

(lances com \* foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
23/05/2025 às 10:49:27	52.585.078/0001-19	R\$ 256,9800
23/05/2025 às 10:51:11	38.387.756/0001-08	R\$ 255,0000
23/05/2025 às 10:51:12	52.585.078/0001-19	R\$ 254,9900

## Mensagens do chat do Item 34

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/05/2025 às 10:21:53	A abertura do item 34 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/05/2025 às 10:26:53	O item 34 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/05/2025 às 10:40:42	O lance no valor de R\$ 189,0000 do item 34 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	23/05/2025 às 10:53:13	O item 34 está encerrado.
Sistema para o participante 22.881.920/0001-07	05/06/2025 às 09:35:23	Informamos que foi aberta diligência referente a este item
Pelo participante 22.881.920/0001-07	05/06/2025 às 09:44:53	foi enviado em anexo o catalogo
Pelo participante 22.881.920/0001-07	05/06/2025 às 09:45:13	se precisar envio novamente
Sistema	10/06/2025 às 13:54:00	O item 34 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/06/2025 14:04:00.
Sistema	12/06/2025 às 16:19:07	O item 34 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/06/2025 16:29:07.

## Eventos do Item 34

Data/Hora	Descrição
24/07/2025 às 12:29:54	Fornecedor B&M TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 22.881.920/0001-07 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 186,0000.
24/07/2025 às 12:29:59	Item homologado.

## Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

**Sessão 1**

**Prazos:**

Intenção de recurso no julgamento:

10/06/2025 14:04:00

Intenção de recurso na habilitação:

12/06/2025 16:29:07